



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Sul - Supervisão

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0000716/2024-71

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Sul**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO REQUERIMENTO INTERVENÇÃO AMBIENTAL	DE DE	NÚMERO DOCUMENTO	DO UNIDADE DO SISTEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
- Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP - Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP - Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas		2100.01.0000716/2024-71	NAR de Pouso Alegre
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
Nome: Prefeitura Municipal de Ouro Fino		CPF/CNPJ: 18.671.271/0001-34	
Endereço: Avenida Cyro Gonçalves, 173		Bairro: Centro	
Município: Ouro Fino	UF: MG	CEP: 37.570-000	
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Nome: Prefeitura Municipal de Ouro Fino		CPF/CNPJ: 18.671.271/0001-34	
Endereço: Avenida Cyro Gonçalves, 173		Bairro: Centro	
Município: Ouro Fino	UF: MG	CEP: 37.570-000	
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL			
Denominação: Distrito Industrial "José Faria Neto"		Área Total (ha): 34,5941	

Registro nº 19.367, 27.917, 27.918, 27.919, 28.563, 28.570; Livro nº. 2; Folha 1	Município / UF : Ouro Fino/MG																									
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): Não se aplica.																										
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA																										
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Tipo de Intervenção</th> <th>Quantidade</th> <th>Un</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP</td> <td>0,0723</td> <td>ha</td> </tr> <tr> <td>Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP</td> <td>0,1790</td> <td>ha</td> </tr> <tr> <td>Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas</td> <td>0,0150</td> <td>ha</td> </tr> </tbody> </table>		Tipo de Intervenção	Quantidade	Un	Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,0723	ha	Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,1790	ha	Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	0,0150	ha													
Tipo de Intervenção	Quantidade	Un																								
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,0723	ha																								
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,1790	ha																								
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	0,0150	ha																								
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA																										
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Uso a ser dado à área</th> <th>Especificação</th> <th>Área (ha)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Infraestrutura do distrito industrial e zona estritamente industrial, comercial ou logística</td> <td>E-04-02-2</td> <td>0,2663</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>		Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)	Infraestrutura do distrito industrial e zona estritamente industrial, comercial ou logística	E-04-02-2	0,2663																			
Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)																								
Infraestrutura do distrito industrial e zona estritamente industrial, comercial ou logística	E-04-02-2	0,2663																								
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL																										
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Bioma/Transição entre Biomas</th> <th>Área (ha)</th> <th>Fisionomia/Transição</th> <th>Estágio Sucessional, quando couber</th> <th>Área (ha)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Mata Atlântica</td> <td>0,0723</td> <td>Floresta Estacional Semidecidual Montana</td> <td>Inicial</td> <td>0,0723</td> </tr> <tr> <td>Mata Atlântica</td> <td>0,1790</td> <td>Gramínea exótica</td> <td>Não se aplica</td> <td>0,1790</td> </tr> <tr> <td>Mata Atlântica</td> <td>0,0150</td> <td>Gramínea exótica</td> <td>Não se aplica</td> <td>0,0150</td> </tr> <tr> <td>Total:</td> <td>0,2663</td> <td></td> <td>Total:</td> <td>0,2663</td> </tr> </tbody> </table>		Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)	Mata Atlântica	0,0723	Floresta Estacional Semidecidual Montana	Inicial	0,0723	Mata Atlântica	0,1790	Gramínea exótica	Não se aplica	0,1790	Mata Atlântica	0,0150	Gramínea exótica	Não se aplica	0,0150	Total:	0,2663		Total:	0,2663
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)																						
Mata Atlântica	0,0723	Floresta Estacional Semidecidual Montana	Inicial	0,0723																						
Mata Atlântica	0,1790	Gramínea exótica	Não se aplica	0,1790																						
Mata Atlântica	0,0150	Gramínea exótica	Não se aplica	0,0150																						
Total:	0,2663		Total:	0,2663																						
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO																										
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Produto/Subproduto</th> <th>Especificação</th> <th>Quantidade</th> <th>Unidade</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Lenha de floresta nativa</td> <td>Espécies nativas diversas</td> <td>0,72</td> <td>m³</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>		Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	Lenha de floresta nativa	Espécies nativas diversas	0,72	m ³																	
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade																							
Lenha de floresta nativa	Espécies nativas diversas	0,72	m ³																							
8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA																										
Luís Fernando Rocha Borges - MASP: 1.147.282-6																										
Data da Vistoria: 05/03/2024																										
9. VALIDADE																										
Data de Emissão: 15/07/2024 De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.	<p>Observações:</p> <p>ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.</p> <p>Planta: 84549814</p>																									
10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA																										

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	Sirgas 2000	23K	354.589 E	7.535.352 S
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	Sirgas 2000	23K	354.761 E	7.535.368 S
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	Sirgas 2000	23K	354.713 E	7.535.335 S

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Medidas Mitigadoras:

Os principais impactos ambientais gerados ou possíveis de ocorrer durante a intervenção ambiental abrangem a área do empreendimento e seu entorno, afetando direta ou indiretamente o meio ambiente por apresentarem efeitos diretos sobre habitats e organismos, ou indiretos, atribuídos a alterações na qualidade da água.

Os impactos ambientais associados ao processo de supressão de vegetação nativa podem ser caracterizados por apresentarem efeitos diretos como a retirada de camada vegetal do solo, impermeabilização do solo e diminuição da infiltração de água no solo.

Distúrbios físicos, associados à remoção e realocação de sedimentos, provocam a destruição de habitats bentônicos, aumentando a mortalidade destes organismos através de ferimentos causados por ação mecânica durante a construção.

Ainda, reforça-se a necessidade:

Reabilitação total da área do empreendimento após término das atividades e recomposição paisagística;

Proteção/isolamento das áreas de Preservação Permanente (APP), impedindo a presença de animais doméstico de médio e grande porte pastando nos locais;

Evitar realização de atividade de movimentação de solo com chuva, a fim de reduzir o risco de carreamento de partículas sólidas para os cursos d'água causando assoreamento;

Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo, tais como: cordões de contorno, terraceamento, plantio de grama, forma a minimizar o assoreamento dos recursos hídricos; o uso do fogo deverá ser uma prática estritamente proibida;

Destinação adequada aos rejeitos produzidos na área, evitando que os mesmos venham a permanecer dispersos pelo empreendimento;

Manuseio adequado de óleos e graxas, com utilização e manutenção de equipamentos regulados visando que não ocorra vazamentos de óleos e graxas no local e ausência de poluição do solo e água.

Medidas Compensatórias:

Recomposição de uma área, na mesma propriedade, totalizando 00,26,63 ha, considera área de preservação permanente, as margens do Córrego sem denominação, através do plantio de 166 mudas de espécies nativas da região, no espaçamento 4,0 x 4,0 m, coordenadas geográficas (UTM) 354.635 E / 7.535.402 S e 354.717 E / 7.535.341 S (Datum SIRGAS 2000) e descritas no Projeto Técnico de Reconstituição da Flora - PTRF, de responsabilidade do Técnico Agrícola em Agropecuária Evaldo Muniz Franco , CFTA nº. 3171546647, TRT Obra / Serviço nº. BR20231208835. O local está recoberto por gramínea exótica rasteira (Braquiária) e árvores nativas isoladas, não está isolado por cerca de arame e não há vestígios de animais domésticos de médio e grande porte pastando na área.

12. OBSERVAÇÃO

- Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental:

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Apresentar relatório após a implantação do projeto indicando as espécies e número de mudas plantados, tratos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. Acrescentar anexo fotográfico. Caso o responsável técnico pela execução do PTRF for diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART”.	Após finalização da implantação total, conforme cronograma do PTRF aprovado.
2	Adotar técnicas de afugentamento espontânea da fauna silvestre, sendo que animais da fauna visualizados devem ser direcionados à área de escape (área de vegetação nativa com conectividade próxima a intervenção).	Durante a implantação do empreendimento.
3	Somente realizar o corte dos indivíduos arbóreos após inspeção detalhada, e caso seja encontrado algum tipo de abrigo ou ninho de fauna, realizar o corte da árvore apenas no período de descanso reprodutivo da espécie de fauna.	Durante a implantação do empreendimento.
4	Reabilitação total da área do empreendimento após término das atividades e recomposição paisagística.	Durante a implantação do empreendimento.
5	Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo.	Durante a implantação do empreendimento.
6	Construção de cerca com arame farpado para proteção/isolamento da área de APP, além de impedir a presença de animais domésticos de médio e grande porte pastando na área.	Durante a implantação do empreendimento.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Carvalho de Figueiredo, Supervisor(a)**, em 15/07/2024, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **91344838** e o código CRC **559F7F6D**.